

(Publicada no DOU, Seção 1, de 23/12/2011, págs. 147/150)

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, às nove horas e vinte e oito minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho, Maria Ester Henriques Tavares, Taís Schilling Ferraz, Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Mario Luiz Bonsaglia, Claudia Maria de Freitas Chagas, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramuja Assad, Tito Souza do Amaral e José Lázaro Alfredo Guimarães. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira Gomes Júnior e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. Presentes, também, o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, e os Doutores Adriano Teixeira Kneipp, Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; Bianca Seibel Pinto, Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo; Josemar Moreira, Procurador de Justiça do Estado do Espírito Santo; Eduardo Buaes Raymundi, Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; Lúcia Cristiana Silva Chagas, Assessora-chefe da Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Cícero Virgulino da Silva Filho, Procurador do Trabalho no Estado da Bahia; Fábio Ramazzini Bechara, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo; Sebastião Vieira Caixeta, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Norma Cavalcanti, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB; Alexandre Soares Cruz, Vice-Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB; Marcos Regenold Fernandes, Promotor de Justiça do Estado do Mato Grosso; Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; César Mattar Júnior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Lauro Machado Nogueira, Presidente da Associação Goiana do Ministério Público – AGMP; Vinicius Gahyva Martins, Presidente da Associação Mato-Grossense do Ministério Público – AMMP; Adriano Augusto Streicher de Souza, Promotor de Justiça do Estado do Mato Grosso; Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM; Marcello Souza Queiroz, Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público – AESMP; Fernando Zardini Antônio, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo; Doracy Moreira Reis Santos, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão – ANPEM; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público do Distrito Federal e

Territórios – AMPDFT; Abel Antunes de Mello, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina; Oswaldo Trigueiro Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba; Sammy Barbosa Lopes, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre; Fábio Bastos Stica, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima e José Carlos Cosenzo, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos os presentes. Após, foram aprovadas as Atas da Nona Sessão Ordinária e Décima Primeira Sessão Extraordinária, sem retificação. Em seguida, o Conselheiro Mario Bonsaglia, na condição de Presidente da Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Sistema Carcerário e no Controle Externo da Atividade Policial, apresentou Proposta de Resolução que visa alterar o § 3º do artigo 2º da Resolução nº 56/2010, que dispõe sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público. Na oportunidade, foram distribuídas cópias das referidas propostas a todos os Conselheiros, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de emendas, conforme artigo 66 do RICNMP. Em seguida, o Presidente anunciou, a pedido dos relatores, o adiamento dos Processos CNMP nºs 0.00.000.002345/2010-88, 0.00.000.001104/2008-05, 0.00.000.000495/2010-57, 0.00.000.000515/2009-56, 0.00.000.001032/2009-79, 0.00.000.000384/2011-21, 0.00.000.000114/2009-04, 0.00.000.001935/2010-93, 0.00.000.000902/2010-26, 0.00.000.001247/2010-23, 0.00.000.000436/2011-60, 0.00.000.000500/2011-11, 0.00.000.000861/2011-59, 0.00.000.001069/2011-11, e a retirada de pauta dos Processos CNMP nºs 0.00.000.000530/2011-19, 0.00.000.000649/2011-91, 0.00.000.000754/2010-40, 0.00.000.000765/2010-20, 0.00.000.001696/2010-71, 0.00.000.001026/2011-36, 0.00.000.001048/2011-04, 0.00.000.001247/2011-12. Na oportunidade, o Conselheiro Tito Amaral comunicou o adiamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001259/2010-58. Após, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000512/2009-12, o Conselheiro Luiz Moreira passou a compor a mesa. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Lázaro Guimarães solicitou preferência no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001390/2010-15, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001219/2011-97, o Conselheiro Adilson Gurgel saudou o Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, que estava presente no plenário. A sessão foi suspensa às doze horas e trinta e oito minutos e reiniciada às quinze horas e quatorze minutos, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Claudia Maria de Freitas Chagas e Luiz Moreira Gomes Júnior. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000450/2011-63, o Conselheiro Adilson Gurgel passou a compor a mesa. Após o julgamento desse processo, a Conselheira Taís Ferraz solicitou o julgamento extrapauta do Processo CNMP nº 0.00.000.001431/2011-54, o que foi deferido à unanimidade. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Lázaro Guimarães solicitou preferência no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001368/2011-56, por se tratar de assunto relacionado ao processo anterior, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001044/2011-18, a Conselheira Taís Ferraz informou que tem sob sua relatoria dois Pedidos de Avocação relacionados ao requerente do processo em julgamento, os quais levará a plenário em data próxima, e, assim, questões relacionadas à tramitação do procedimento na origem poderão ser melhor examinadas diante das informações que serão prestadas. Após, por ocasião do julgamento do Processo CNMP 0.00.000.002363/2010-60, o Conselheiro Lázaro Guimarães solicitou que o Processo CNMP 0.00.000.002122/2010-11 fosse julgado conjuntamente, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001205/2009-59, os Conselheiros Luiz Moreira e Claudia Chagas voltaram a compor a mesa. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000920/2011-99, o Conselheiro Tito Amaral solicitou preferência no julgamento

dos Processos CNMP n^{os} 0.00.000.000482/2009-44, 0.00.000.000250/2011-19, 0.00.000.001019/2011-34 e 0.00.000.001080/2011-81, o que foi deferido à unanimidade. Após o julgamento do Processo CNMP n^o 0.00.000.001080/2011-81, o Conselheiro Adilson Gurgel indagou ao Plenário se, em razão da urgência da matéria, poderia ser dispensado, nos termos do art. 66, § 5^o, do RICNMP, o prazo regimental da Proposta de Resolução CNMP n^o 0.00.000.001459/2011-91, apresentada no período matutino desta sessão pelo Conselheiro Mario Bonsaglia, o que foi deferido à unanimidade. Seguiu-se, então, com o julgamento da referida Proposta de Resolução. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Luiz Moreira levou à consideração do Presidente duas questões: a primeira, acerca do cumprimento do prazo regimental de duas sessões de julgamento para se levar a plenário os processos com pedidos de vista e encaminhou no sentido de que tais processos sejam regidos especificamente de acordo com o RICNMP e, assim, julgados quando esgotado o referido prazo, independente da presença do Conselheiro que pediu vista. Em seguida, o Presidente sugeriu que o tema fosse apreciado no âmbito da Comissão de Revisão Regimental, presidida pelo Conselheiro Tito Amaral. Na oportunidade, a Conselheira Taís Ferraz sugeriu que, como as sustentações orais têm demandado muito tempo das sessões, se realize sessão extraordinária que inicie com o julgamento dos processos com pedidos de vista. O Presidente, então, manifestou que, assim como diversos Conselheiros, considera que há a necessidade de se estudar maneiras de acelerar os trabalhos do Conselho, caso contrário, sessões extraordinárias não serão úteis. Após, o Conselheiro Luiz Moreira levantou a segunda questão, sugerindo que, uma vez apresentada a Proposta de Resolução em Plenário, o processo referente a ela seja automaticamente incluído em pauta, sem necessidade de solicitação por parte do Relator. Na ocasião, o Conselheiro Mario Bonsaglia declarou que, após a apresentação das Propostas de Resolução, abre-se prazo para emendas e que o Relator precisa de um período para analisá-las, sendo, dessa forma, mais interessante que o próprio Relator determine o momento de inclusão em pauta da Proposta de Resolução e declarou, ainda, que concorda que os processos com pedidos de vista devem ser levados a julgamento com maior brevidade. Após, o Presidente acrescentou que a forma de inclusão em pauta de Propostas de Resolução também poderia ser tratada pela Comissão de Revisão Regimental, o que foi acolhido pelo Presidente da Comissão, Conselheiro Tito Amaral. No momento, o Conselheiro Jeferson Coelho disse que apresentará sugestões à Comissão no sentido de que se criem outros instrumentos jurídicos de disciplinamento de temas por parte do Conselho, como instruções normativas e provimentos, para que não se fique restrito ao uso de Resoluções. Na oportunidade, o Conselheiro Tito Amaral solicitou aos demais Conselheiros que encontrem alternativas, sem prejuízo da efetividade dos procedimentos, para tornar a revisão do Regimento Interno do CNMP mais célere e adiantou que apresentará sugestões no sentido de ampliar os casos em que se pode decidir monocraticamente. Em seguida, o Presidente apoiou a iniciativa do Conselheiro Tito Amaral, acrescentando que, em feitos sem maior complexidade, fixar uma forma de prévia distribuição de votos, também seria uma maneira de acelerar os trabalhos no plenário. Após, o Conselheiro Tito Amaral ausentou-se ocasionalmente e o Conselheiro Jarbas Soares Júnior solicitou preferência no julgamento dos Processos CNMP n^{os} 0.00.000.000332/2010-74, 0.00.000.000323/2011-64, 0.00.000.001030/2011-02 e 0.00.000.001183/2011-41, o que foi deferido à unanimidade. Após o julgamento do Processo CNMP n^o 0.00.000.000332/2010-74, o Conselheiro Lázaro Guimarães também solicitou preferência no julgamento do Processo CNMP n^o 0.00.000.000602/2011-28 por tratar de assunto relacionado ao processo que acabara de ser julgado, o que foi deferido à unanimidade. Após o julgamento do Processo CNMP n^o 0.00.000.000602/2011-28, o Conselheiro Lázaro Guimarães ausentou-se ocasionalmente, voltando a compor a mesa no julgamento do Processo CNMP n^o 0.00.000.001030/2011-02. Após o julgamento do Processo CNMP n^o 0.00.000.001183/2011-41, o Conselheiro Alessandro Tramujas solicitou preferência no julgamento dos Processos CNMP n^{os} 0.00.000.002124/2010-18 e 0.00.000.000238/2011-04, o que foi deferido à unanimidade. Após o julgamento do Processo CNMP n^o 0.00.000.000238/2011-04, o Conselheiro Tito



Amaral voltou a compor a mesa. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000638/2010-21, o Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000442/2011-17, o Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos se ausentou justificadamente, assumindo a Presidência o Conselheiro Jeferson Coelho, Corregedor Nacional do Ministério Público. Na ocasião, os Conselheiros Adilson Gurgel e Taís Ferraz ausentaram-se justificadamente. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.002087/2010-30, o Conselheiro Tito Amaral sugeriu que se desse preferência ao julgamento de processos menos complexos para otimizar o tempo da sessão, o que foi acolhido por unanimidade. A sessão foi encerrada às dezenove horas e vinte e seis minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

**CERTIDÕES DE JULGAMENTO
DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA - 18/10/2011**

1) PROCESSO CNMP 0.00.000.000512/2009-12 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

REQUERENTE: Eduardo Buaes Raymundi

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

ASSUNTO: Requer a desconstituição de atos administrativos praticados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Provimento n 15/2009, Edital nº 193/2009 e decisões no procedimento administrativo SPU - PR.00983.00257/2008-8. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Gabriel Pauli Fadel (Advogado do Requerente)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Adriano Teixeira Kneipp (Promotor de Justiça da Corregedoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul)

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o presente Procedimento, revogando a liminar anteriormente concedida e mantendo os termos do Provimento PGJ 15/2009, que redefiniu as atribuições das Promotorias de Justiça de Carazinho, nos termos do voto da Relatora, vencidos os Conselheiros Jarbas Soares Júnior, Claudia Chagas e Mario Bonsaglia, que julgavam parcialmente procedente o feito. O Conselheiro Luiz Moreira não votou em razão de não ter assistido à leitura do relatório.

2) PROCESSO CNMP 0.00.000.001390/2010-15 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Luiz Roberto Cicogna Faggioni - Promotor de Justiça Criminal

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer a nulidade do ato normativo nº 650/2010, praticado pela Procuradoria Geral de Justiça e pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de São Paulo, por violação ao princípio do Promotor Natural e afronta à autonomia funcional dos Promotores de Justiça. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Reclamação, nos termos do voto do Relator.

3) PROCESSO CNMP 0.00.000.000651/2011-61 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

REQUERENTE: Cícero Virgulino da Silva Filho - Procurador do Trabalho

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Visa apurar atos dos últimos Procuradores-Gerais do Trabalho que designam Procuradores do Trabalho para chefiar Procuradorias Regionais do Trabalho, em contrariedade ao disposto no artigo 91 da LC 75/93.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Cícero Virgulino da Silva Filho (Requerente)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Sebastião Vieira Caixeta (Presidente da Associação Nacional do Procuradores do Trabalho - ANPT)

DECISÃO: Após o voto do Relator no sentido de julgar parcialmente procedente o presente Procedimento, pediram vista os Conselheiros Tito Amaral e Adilson Gurgel. Aguardam os demais.

4) PROCESSO CNMP 0.00.000.001219/2011-97 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTES: Paula da Silva Santos Volpe - Promotora de Justiça

Marjorie de Oliveira Zanchetta - Promotora de Justiça

Luiz Antônio Freitas de Almeida - Promotor de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSUNTO: Requer a suspensão de Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul agendada para o dia 09.09.2011 para julgamento do processo PGJ/10/2366/2011, por possível afronta às decisões deste Conselho Nacional do Ministério Público exaradas nos procedimentos 0.00.000.000327/2008-47 e 0.00.000.001097/2009-14. Pedido de Liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Mariana Azevedo Reis de Toledo (Advogada do Requerente)

SUSTENTAÇÃO ORAL: José Wanderley Bezerra Alves (Advogado).

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente a presente Reclamação, nos termos do voto do Relator.

5) PROCESSO CNMP 0.00.000.000450/2011-63 (Pedido de Providências)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Francis Bullos

REQUERIDO: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Aponta ilegalidades em ação da Polícia Federal com o conhecimento do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro.

SUSTENTAÇÃO ORAL: José Leovegildo Moraes (Advogado do Requerido)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do presente Pedido, nos termos do voto da Relatora. O Conselheiro Adilson Gurgel não votou em razão de não ter assistido à leitura do relatório. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Luiz Moreira e Claudia Chagas.

6) PROCESSO CNMP 0.00.000.001431/2011-54 (Pedido de Providências)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Ministério Público da União

ASSUNTO: Proposta de abertura de crédito orçamentário adicional do Ministério Público do Trabalho, para apreciação e elaboração de parecer de mérito deste Conselho Nacional.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela emissão de parecer favorável ao encaminhamento da proposta de crédito orçamentário adicional do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Luiz Moreira e Claudia Chagas.

7) PROCESSO CNMP 0.00.000.001368/2011-56 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer apreciação e elaboração de parecer para proposta de créditos adicionais solicitados pelo Ministério Público Militar, pelo Ministério Público do Trabalho e pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a ser encaminhada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.309/2010.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e julgou procedente o presente Pedido, referendando a emissão de parecer favorável às propostas de créditos orçamentários adicionais do Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Luiz Moreira e Claudia Chagas.

8) PROCESSO CNMP 0.00.000.001044/2011-18 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Edmilson Barbosa Leray - Promotor de Justiça

ADVOGADOS: Cristiane Freitas Santos - OAB/PA nº16062-A

Manuela Freitas Santos - OAB/PA nº16400

Marcio Augusto Lisboa dos Santos Junior - OAB/PA nº14354

Mauro César Freitas Santos - OAB/PA nº14823

Mauro César Lisboa dos Santos - OAB/PA nº4228

Walmir Hugo Pontes dos Santos Junior - OAB/PA nº15317

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Visa a desconstituição do ato administrativo de afastamento cautelar do Promotor de Justiça no procedimento disciplinar preliminar nº020/2011/MP/CGMP e na remoção compulsória nº038/2010/MP/CSMP. Pedido de Liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Marcio Augusto Lisboa dos Santos Junior (Advogado do Requerente)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas e, no mérito, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Luiz Moreira e Claudia Chagas.

9) PROCESSO CNMP 0.00.000.002363/2010-60 (Pedido de Providências) (Julgamento conjunto com Processo CNMP 0.00.000.002122/2010-11)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: João Carlos Lopes Nunes

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer providências junto ao Ministério Público da União em relação ao critério de classificação de candidatos aprovados no 6º concurso para o cargo de Técnico Administrativo - Especialidade Transporte nas provas de aptidão física e prática de direção veicular.

SUSTENTAÇÃO ORAL: João Carlos Lopes Nunes (Requerente)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Luiz Moreira e Claudia Chagas.

10) PROCESSO CNMP 0.00.000.001205/2009-59 (Sindicância)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

RECLAMANTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

RECLAMADOS: Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Sindicância que visa apurar faltas funcionais imputadas a dois Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Ricardo de Mattos Nascimento (Advogado do Reclamado)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos Promotores de Justiça André Alecrim Marinho e Renata Cintrão Simões de Oliveira para apurar ilegalidade na falsificação de assinatura da sindicada em manifestações ministeriais exaradas nos autos de processos eleitorais, e, no tocante às demais faltas funcionais, decidiu pelo arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. Os Conselheiros Luiz Moreira e Claudia Chagas não votaram em razão de não terem assistido à leitura do relatório. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

11) PROCESSO CNMP 0.00.000.000920/2011-99 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

EMBARGANTE: Carlos Henrique Lima de Souza

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão que determinou o arquivamento de Reclamação para Preservação da Competência e Autoridade das Decisões do Conselho.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu dos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

12) PROCESSO CNMP 0.00.000.000482/2009-44 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

EMBARGANTE: José Orcírio Miranda dos Santos

ADVOGADO: Newley A. S. Amarilla - OAB/MS 2921

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento aos Embargos de Declaração.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

13) PROCESSO CNMP 0.00.000.000250/2011-19 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

RECORRENTE: José Cardoso Barbosa

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Sergipe.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

14) PROCESSO CNMP 0.00.000.001019/2011-34 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Paulo Sérgio Moreira Corrêa

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo acerca de denúncias de ilícitos cometidos por vigilantes noturnos no Bairro de Vila Prudente em São Paulo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

15) PROCESSO CNMP 0.00.000.001080/2011-81 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Luercy Lino Lopes - Procurador Regional do Trabalho/PR

REQUERIDO: Ministério Público Federal no Estado do Paraná

ASSUNTO: Visa coibir a exigência de certidões de antecedentes criminais dos trabalhadores vinculados às empresas que prestam serviços ao Ministério Público Federal/PR.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento, determinando à Procuradoria da República do Estado do Paraná que adeque seus contratos administrativos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

16) PROCESSO CNMP 0.00.000.001459/2011-91 (Proposta de Resolução)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

PROPONENTE: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

ASSUNTO: Proposta de Resolução que visa alterar o § 3º do artigo 2º da Resolução nº 56/2010, que dispõe sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposta de Resolução, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

17) PROCESSO CNMP 0.00.000.000332/2010-74 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

RECORRENTE: Carlos José Bacellar

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado da Bahia.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso e, ocasionalmente, o Conselheiro Tito Amaral.

18) PROCESSO CNMP 0.00.000.000602/2011-28 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

RECORRENTE: Rubens Luis Freiburger – OAB/BA 25.789

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado da Bahia.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso e, ocasionalmente, o Conselheiro Tito Amaral.

19) PROCESSO CNMP 0.00.000.000323/2011-64 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

RECORRENTE: João Eurípedes Sabino

RECORRIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que julgou improcedente a Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso e, ocasionalmente, os Conselheiros Tito Amaral e Lázaro Guimarães.

20) PROCESSO CNMP 0.00.000.001030/2011-02 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Joaquim Carlos da Silva

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Alegação de inércia do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, acerca da demora na tomada de providências sobre denúncia protocolada naquela unidade a respeito de guarda de filha.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso e, ocasionalmente, o Conselheiro Tito Amaral.

21) PROCESSO CNMP 0.00.000.001183/2011-41 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Ana Carina Silva Nossa dos Santos

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Visa ao controle de ato administrativo do Ministério Público do Estado do Ceará em relação à isenção, conferida aos servidores públicos do órgão, do pagamento de taxa de inscrição de concurso para a carreira de Promotor de Justiça.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, e, por maioria, determinou o encaminhamento de cópia dos autos ao Procurador-Geral da República para conhecimento e providências cabíveis, nos termos do voto do Relator, vencido o Conselheiro Luiz Moreira, que decidia pelo não encaminhamento ao Procurador-Geral da República. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso e, ocasionalmente, o Conselheiro Tito Amaral.

22) PROCESSO CNMP 0.00.000.002124/2010-18 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramuja Assad

RECORRENTE: Benedita da Penha Frassi de Souza

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso e, ocasionalmente, o Conselheiro Tito Amaral.

23) PROCESSO CNMP 0.00.000.000238/2011-04 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramuja Assad

RECORRENTE: Carlos Antônio de Freitas

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso e, ocasionalmente, o Conselheiro Tito Amaral.

24) PROCESSO CNMP 0.00.000.000638/2010-21 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Sigiloso

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

ADVOGADOS: Alexandre Iunes Machado – OAB/GO 17.275

Bruno Oliveira R. Guimarães – OAB/GO 26.891

ASSUNTO: Requer Revisão da decisão do Colégio de Procuradores do Estado de Goiás na Sindicância nº 003/2007 que reformou decisão do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

DECISÃO: Após o voto-vista da Conselheira Maria Ester, divergindo do Relator no sentido de aplicar pena de suspensão de 90 (noventa) dias ao membro do Ministério Público do Estado de Goiás, pediu vista o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Anteciparam seus votos, acompanhando o voto divergente da Conselheira Maria Ester, os Conselheiros Adilson Gurgel, Taís Ferraz e Mario Bonsaglia, e, acompanhando o Relator, que julgava parcialmente procedente a presente Revisão aplicando pena de suspensão de 60 (sessenta) dias, a Conselheira Claudia Chagas. Anteciparam ainda seus votos, acompanhando o voto divergente do Conselheiro Tito Amaral, que julgava improcedente o feito, os Conselheiros Luiz Moreira e Alessandro Tramujas. O Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido. Aguardam os demais. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

25) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000442/2011-17 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior (membro da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, em substituição ao ex-Cons. Claudio Barros)

REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público da União e dos Estados

ASSUNTO: Requer a verificação do pagamento de verbas indenizatórias em relação ao auxílio saúde aos membros do Ministério Público da União e dos Estados.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto divergente do Conselheiro Alessandro Tramujas, vencido o Relator, que julgava parcialmente procedente o feito. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

26) PROCESSO CNMP 0.00.000.002087/2010-30 (Pedido de Providências) (Apenso: Processo CNMP 0.00.000.000825/2011-95)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão - AMPEM

INTERESSADA: Doracy Moreira Reis dos Santos

ASSUNTO: Requer providências para regulamentação, por meio de Resolução editada por este Conselho, de normas gerais para eleições internas ao cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público Estadual em todo o Brasil.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso e Adilson Gurgel.

27) PROCESSO CNMP 0.00.000.000516/2011-15 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramuja Assad

REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSUNTO: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, o cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006, que disciplina a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel e Taís Ferraz.

28) PROCESSO CNMP 0.00.000.000373/2011-41 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramuja Assad

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Alagoas

ASSUNTO: Visa apurar a regularidade do exercício de cargos comissionados por servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas que exercem atividades intrínsecas aos que possuem diploma universitário (conforme item 4.7.4, fl. 141 do Relatório de Inspeção do Ministério Público do Estado de Alagoas).

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel e Taís Ferraz.

29) PROCESSO CNMP 0.00.000.000961/2011-85 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Luiz Antonio Nascimento Fernandes - Procurador do Trabalho

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho no Estado da Bahia

ASSUNTO: Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público do Trabalho no tocante a descumprimento, por servidor, de despacho exarado por membro do Parquet para que seja elaborada minuta de petição inicial de ação de execução de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Reclamação, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel e Taís Ferraz.

30) PROCESSO CNMP 0.00.000.000259/2010-31 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000318/2010-71)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Barnabe Dantas Monteiro Araujo

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em apurar denúncias sobre nepotismo na comarca de Caicó/RN.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu a presente Representação como Procedimento de Controle Administrativo e, no mérito, julgou parcialmente procedente o feito, determinando a instauração, em âmbito local, de Procedimento Administrativo a fim de apurar a legalidade das requisições de servidoras da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel e Taís Ferraz.

31) PROCESSO CNMP 0.00.000.001722/2010-61 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

RECORRENTE: Marcone Xavier Furtado

RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel e Taís Ferraz.

32) PROCESSO CNMP 0.00.000.000643/2011-14 (Recurso Interno)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

RECORRENTE: Ivoney Praxedes Cavalcante

RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel e Taís Ferraz.

33) PROCESSO CNMP 0.00.000.001157/2011-13 (Pedido de Providências)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

INTERESSADO: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

ASSUNTO: Requerimento de remuneração de férias no período de 25 de julho a 23 de agosto de 2011.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou procedente o presente Pedido, nos termos do voto da Relatora, vencidos os Conselheiros Mario Bonsaglia e Maria Ester, que julgavam improcedente o feito. Ausente, justificadamente, a Conselheira Taís Ferraz.

34) PROCESSO CNMP 0.00.000.000882/2011-74 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

RECORRENTE: Marilene Paes da Fonseca

RECORRIDO: Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel e Taís Ferraz.